

**DEMAIS DOCUMENTOS, DADOS E INFORMAÇÕES ATINENTES À EXECUÇÃO DA DESPESA PÚBLICA**  
**(Arts. 11 e 12 da Resolução nº 023/2020-TCE)**  
**ESTADUAL E MUNICIPAL**

ANEXOS	DESCRIÇÃO	RESPONSABILIDADE / PERIODICIDADE									
		PODERES E ÓRGÃOS CONSTITUCIONAIS AUTÔNOMOS						ADMINISTRAÇÃO DIRETA	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		CONSÓRCIOS PÚBLICOS
		Poder Executivo*	Poder Legislativo	Poder Judiciário	Ministério Público	TCE	Defensoria Pública <sup>(*)</sup>	Secretarias Órg. em Reg. Especial Fundos Especiais Unidades Administrativas Demais Unid. Gestoras	Autarquias Fundações	Empresas Públicas Soc. de Econ. Mista	
13	Demonstrativo de Contratos Administrativos e de Aditamentos Celebrados	Eventual	Eventual	Eventual	Eventual	Eventual	Eventual	Eventual	Eventual	Eventual	Eventual
14	Demonstrativo de Empenhos, Liquidações e Pagamentos Executados e Anulados	Mensal*	Mensal	Mensal	Mensal	Mensal	Mensal	Mensal	Mensal	Mensal	Mensal
26	Cadastro de Contas Correntes Bancárias	Eventual	Eventual	Eventual	Eventual	Eventual	Eventual	Eventual	Eventual	Eventual	Eventual
28	Demonstrativo da Frota de Veículos e Aparelhos Automotores	Eventual	Eventual	Eventual	Eventual	Eventual	Eventual	Eventual	Eventual	Eventual	Eventual
38	Demonstrativo dos Procedimentos Licitatórios e das Adesões a SRP	Eventual	Eventual	Eventual	Eventual	Eventual	Eventual	Eventual	Eventual	Eventual	Eventual

**OBSERVAÇÕES:**

- No âmbito do **Estado do Rio Grande do Norte**, os Anexos referentes à Execução da Despesa Pública (Anexos 13, 14, 26, 28 e 38) serão de preenchimento obrigatório de forma individual por cada UNIDADE GESTORA da administração direta e indireta, bem como pelos Consórcios Públicos, observada a seguinte peculiaridade:

- i. as administrações direta e indireta do Estado do Rio Grande do Norte que executam a despesa pública por meio do **Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal do Estado – SIGEF** ficam dispensadas de enviar o Anexo 14.

- No âmbito dos **Municípios**, os Anexos referentes à Execução da Despesa Pública (Anexos 13, 14, 26, 28 e 38) serão de preenchimento obrigatório de forma individual por cada UNIDADE GESTORA da administração direta (Prefeitura, Câmara de Vereadores, fundo municipal de saúde, fundo municipal de assistência social e qualquer outra unidade detentora de competência para licitar e executar os seus próprios gastos) e indireta (autarquia, fundação, empresa pública, sociedade de economia mista), bem como por consórcio público.

- Os Anexos referentes à Execução da Despesa Pública (Anexos 13, 14, 26, 28 e 38) serão enviados ao TCE/RN mediante transmissão de dados e documentos por formulário **WEB**, por meio de **layouts** disponibilizados no Portal do Gestor do TCE/RN, módulo SIAI FISCAL – ED (EXECUÇÃO DA DESPESA);

- Os envios dos dados do Anexo 14 serão constituídos por 12 remessas, com periodicidade mensal, relativas às competências: 01 (janeiro) a 12 (dezembro), no prazo de cada remessa a ser realizada até o último dia do mês subsequente ao mês de referência, na forma dos layouts de arquivos de importação vigentes (Layout XML: <http://www.tce.rn.gov.br/SiaiFiscal/DetalhesVersoes?versao=SIAI2021>);

- O Anexo 23 – Obras e Serviços de Engenharia em Execução e a Executar a partir do ano de 2021 foi substituído pelo Sistema Integrado de Auditoria Informatizada de Obras e Serviços de Engenharia (SIAI Obras), nos termos da Resolução nº 025/2020. No entanto, o jurisdicionado ainda terá acesso ao Anexo 23 por meio do Portal do Gestor no módulo “**SIAI FISCAL – ED >> Anexo 23**”, de forma a realizar consultas ou editar informações anteriormente encaminhadas ao Tribunal de Contas;

- a Aba 1 (Licitação Pública) do Anexo 38 deverá ter o seu preenchimento a cargo do pessoal responsável pela condução do processo licitatório (membro de CPL ou de comissão especial, pregoeiro, responsável pelo convite, leiloeiro etc.); e

- as Unidades Administrativas do **Governo do Estado** obrigadas a enviar Anexos ao TCE/RN, no que couber, dizem respeito àquelas que, por força de Decreto Estadual, se achem legalmente dotadas de autonomia gerencial para recebimento e aplicação de recursos públicos, podendo realizar licitações e ordenar despesas.

